



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.14.02/2025-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20241106/0002-40

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR , PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA	1.400,00	Pacote
abaixador de língua			
2	ABSORVENTE HIGIÉNICO PARA USO HOSPITALAR	200,00	Pacote
absorvente higiênico para uso hospitalar			
3	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL	400,00	Caixa
agulha hipodérmica descartável estéril 13x4,5			
4	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL	400,00	Caixa
agulha hipodérmica descartável estéril 20x5,5			
5	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL	500,00	Caixa
agulha hipodérmica descartável estéril 25x7			
6	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL	500,00	Caixa
agulha hipodérmica descartável estéril 25x8			
7	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL	500,00	Caixa
agulha hipodérmica descartável estéril 30x7,0			
8	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL	700,00	Caixa
agulha hipodérmica descartável estéril 40x12.			
9	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO C/ 500	4.600,00	Rolo
algodão hidrófilo em rolo c/ 500 gramas.			
10	ALGODÃO ORTOPÉDICO PACOTE	1.700,00	Rolo
algodão ortopédico pacote c/ 420g			
11	ALMOTOLIA PLASTICA 250ML TRANSPARENTE, BICO RETO.	380,00	Unidade
almotolia plastica 250ml transparente, bico reto.			
12	ALMOTOLIA PLASTICA 250ML, COR AMBAR, BICO RETO.	380,00	Unidade
almotolia plastica 250ml, cor ambar, bico reto.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA

13	ATADURA DE CREPOM	5.400,00	Pacote
atadura de crepom 10cm			
14	ATADURA DE CREPOM	5.400,00	Pacote
atadura de crepom 15cm			
15	ATADURA DE CREPOM	5.400,00	Pacote
atadura de crepom 20 cm			
16	ATADURA DE GAZE IMPREGNADA COM GESSO	100,00	Caixa
atadura de gaze impregnada com gesso 15cm			
17	ATADURA DE GAZE IMPREGNADA COM GESSO	150,00	Caixa
atadura de gaze impregnada com gesso 10cm			
18	ATADURA DE GAZE IMPREGNADA COM GESSO	200,00	Caixa
atadura de gaze impregnada com gesso 20cm			
19	AVENTAL DESCARTÁVEL SEM MANGA	5.000,00	Unidade
avental descartável sem manga			
20	AVENTAL DESCARTÁVEL C/ MANGA LONGA IMPERMEÁVEL.	17.000,00	Unidade
avental descartável c/ manga longa impermeável.			
21	BOUGIE - FIO GUIA P/ INTUBAÇÃO PEDIÁTRICO	10,00	Unidade
bougie - fio guia p/ intubação pediátrico			
22	BOUGIE - FIO GUIA P/ INTUBAÇÃO ADULTO	10,00	Unidade
bougie - fio guia p/ intubação adulto			
23	BOBINA P/ UNITARIZAÇÃO DE COMPRIMIDO	80,00	Rolo
bobina p/ unitarização de comprimido			
24	BOLSA DE COLOSTOMIA FECHADA DRENABEL	200,00	Unidade
bolsa de colostomia fechada drenavel			
25	CANETA PARA ECG DIXITAL	48,00	Unidade
caneta para ecg dixital			
26	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 3,5	80,00	Unidade
canula para traqueostomia nº 3,5			
27	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA	80,00	Unidade
canula para traqueostomia nº 5,5			
28	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA	120,00	Unidade
canula para traqueostomia nº 7,0			
29	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA	150,00	Unidade
canula para traqueostomia nº8,0			



30	CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN	150,00	Unidade
cateter de acesso venoso central duplo lumen 7frx20cm			
31	CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL MONO LUMEN	120,00	Unidade
cateter de acesso venoso central mono lumen 7frx20cm			
32	CATÉTER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO	500,00	Unidade
catéter intravenoso para acesso periférico 14.			
33	CATÉTER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO 16.	500,00	Unidade
catéter intravenoso para acesso periférico 16.			
34	CATÉTER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO	800,00	Unidade
catéter intravenoso para acesso periférico 18			
35	CATÉTER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO 20.	4.600,00	Unidade
catéter intravenoso para acesso periférico 20.			
36	CATÉTER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO 22	5.600,00	Unidade
catéter intravenoso para acesso periférico 22			
37	CATÉTER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO 24	5.600,00	Unidade
catéter intravenoso para acesso periférico 24			
38	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	5.000,00	Unidade
cateter nasal para oxigênio tipo óculos			
39	CLAMPS UMBILICAL	500,00	Unidade
clamps umbilical			
40	COLAR CERVICAL TAM. GRANDE	300,00	Unidade
colar cervical tam. grande			
41	COLAR CERVICAL TAM. MÉDIO.	200,00	Unidade
colar cervical tam. médio.			
42	COLAR CERVICAL TAM. PEQUENO	200,00	Unidade
colar cervical tam. pequeno			
43	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO	86.000,00	Unidade
coletor de urina sistema aberto,1200ml			
44	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	4.000,00	Unidade
coletor de urina sistema fechado, 2000ml.			
45	COLETOR PARA MATERIAL PERFUCORTANTE	8.000,00	Unidade
coletor para material perfucortante 13l			
46	COLETOR PARA MATERIAL PERFUCORTANTE	8.000,00	Unidade
coletor para material perfucortante 20l			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA

47	COLETOR PARA MATERIAL PERFUCORTANTE	1.000,00	Unidade
coletor para material perfucortante 71			
48	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL C/ 10 UNIDADES	20.000,00	Unidade
compressa de gaze estéril c/ 10 unidades			
49	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL.	15.000,00	Pacote
compressa de gaze não estéril. pacote com 500 unidades.			
50	CONECTOR PARA CONE LUER	4.000,00	Unidade
conector para cone luer			
51	CONEXÃO 02 VIAS - EXTENSOR EM " Y "	13.000,00	Unidade
conexão 02 vias - extensor em " y "			
52	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX	50,00	Unidade
conjunto drenagem tórax nº28			
53	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX	50,00	Unidade
conjunto drenagem tórax nº32			
54	COPO PARA ARMAZENAMENTO DE LAMINA	5.000,00	Unidade
copo para armazenamento de lamina			
55	DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA - URIOPEN	12.000,00	Unidade
dispositivo p/ incontinência urinária - uripen			
56	DRENO DE PENROSE Nº1	50,00	Unidade
dreno de penrose nº1,pacote com 12 unidades, estéril.			
57	ELETRODOS PARA ECG	3.500,00	Pacote
eletrodos para ecg			
58	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL	2.000,00	Unidade
equipo fotossensível			
59	EQUIPO MACROGOTAS	104.000,00	Unidade
equipo macrogotas			
60	EQUIPO MICROGOTAS	4.000,00	Unidade
equipo microgotas			
61	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	55.000,00	Unidade
equipo para nutrição enteral			
62	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL	6.000,00	Unidade
escova cervical estéril			
63	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL	11.000,00	Rolo
esparadrapo impermeável 10 cm x 4,5 m.			



64	ESPAÇADOR PARA AEROSOL	300,00	Unidade
espaçador para aerosol			
65	ESPARADRAPO MICROPORE	3.100,00	Rolo
esparadrapo micropore 50mmx0,9m			
66	ESPÁTULA DE AYRES	400,00	Pacote
espátula de ayres			
67	ESPÉCULO VAGINAL TAM. PEQUENO	4.000,00	Unidade
espéculo vaginal tam. pequeno			
68	ESPÉCULO VAGINAL TAM. GRANDE	3.000,00	Unidade
espéculo vaginal tam. grande			
69	ESPÉCULO VAGINAL TAM. MÉDIO	4.000,00	Unidade
espéculo vaginal tam. médio			
70	FILME PARA RAIÓ	40,00	Caixa
filme para raio - x 18 x 24			
71	FILME PARA RAIÓ	40,00	Caixa
filme para raio - x 24 x 30			
72	FILME PARA RAIÓ-X	60,00	Caixa
filme para raio-x 30 x 40			
73	FILME PARA RAIÓ-X	70,00	Caixa
filme para raio-x 35 x 43			
74	FIO CATGUT CROMADO 2-0 COM AGULHA 4,0 CM CILÍNDRICA	30,00	Caixa
fio catgut cromado 2-0 com agulha 4,0 cm cilíndrica caixa com 24 unidades			
75	FIO CATGUT CROMADO 3-0 COM AGULHA 4,0 CM CILÍNDRICA	30,00	Caixa
fio catgut cromado 3-0 com agulha 4,0 cm cilíndrica caixa com 24 unidades			
76	FIO CATGUT CROMADO 4-0 COM AGULHA 4,0 CM CILÍNDRICA	30,00	Caixa
fio catgut cromado 4-0 com agulha 4,0 cm cilíndrica .caixa com 24 unidades			
77	FIO DE SUTURA ALGODÃO POLIESTER 2-0 COM AGULHA	10,00	Caixa
fio de sutura algodão poliéster 2-0 com agulha			
78	FIO DE SUTURA ALGODÃO POLIESTER 3-0 COM AGULHA	20,00	Caixa
fio de sutura algodão poliéster 3-0 com agulha			
79	FIO DE SUTURA ALGODÃO POLIESTER 4-0 COM AGULHA	20,00	Caixa
fio de sutura algodão poliéster 4-0 com agulha			
80	FIO DE SUTURA MONONYLON	45,00	Caixa
fio de sutura mononylon 2.0.			



81	FIO DE SUTURA MONONYLON 3.0.	50,00	Caixa
fio de sutura mononylon 3.0.			
82	FIO DE SUTURA MONONYLON 4.0	50,00	Caixa
fio de sutura mononylon 4.0			
83	FIO DE SUTURA MONONYLON 5.0	35,00	Caixa
fio de sutura mononylon 5.0			
84	FIO DE SUTURA MONONYLON 6.0	25,00	Caixa
fio de sutura mononylon 6.0			
85	FIO DE SUTURA VICRYL 2-0	20,00	Caixa
fio de sutura vicryl 2-0			
86	FIO DE SUTURA VICRYL 3-0	20,00	Caixa
fio de sutura vicryl 3-0			
87	FIO DE SUTURA VICRYL 4-0	20,00	Caixa
fio de sutura vicryl 4-0			
88	FIO DE SUTURA VICRYL 5-0	20,00	Caixa
fio de sutura vicryl 5-0			
89	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO	10,00	Unidade
fio guia para intubação adulto			
90	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO INFANTIL	10,00	Unidade
fio guia para intubação infantil			
91	FITA BRANCA HOSPITALAR 19MM X 50ME	3.000,00	Rolo
fita branca hospitalar 19mm x 50me			
92	FITA DE GLICEMIA ACCU- CHEK ACTIVE	2.600,00	Caixa
fita de glicemia accu- chek active			
93	FITA MÉTRICA CORPORAL	100,00	Unidade
fita métrica corporal			
94	FITA TESTE PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE	4.600,00	Rolo
fita teste para esterilização em autoclave			
95	FIXADOR AUTOMÁTICO P/ RAIO X	60,00	Unidade
fixador automático p/ raio x			
96	FRALDA DESCARTAVEL ADULTA G	4.000,00	Pacote
fralda descartavel adulta g			
97	FRALDA DESCARTAVEL ADULTA M	4.000,00	Pacote
fralda descartavel adulta m			



98	FRALDA DESCARTAVEL ADULTA P	2.200,00	Pacote
fralda descartavel adulta p			
99	FRALDA DESCARTAVEL ADULTA XG	4.000,00	Pacote
fralda descartavel adulta xg			
100	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G	600,00	Pacote
fralda descartável infantil g			
101	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M	600,00	Pacote
fralda descartável infantil m			
102	FILTRO BACTERIANO HMEF	500,00	Unidade
filtro bacteriano hmef			
103	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG	1.100,00	Pacote
fralda descartável infantil xg			
104	FRASCO PARA ASPIRADOR DE SECREÇÕES DE PLÁSTICO RÍGIDO	15,00	Unidade
frasco para aspirador de secreções de plástico rígido -capacidade 5 litros			
105	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	50.000,00	Unidade
frasco para nutrição enteral 300ml			
106	GARROTE DE LATEX 200	30,00	Pacote
garrote de latex 200 (calibre fino para compresao), pacote com 30 metros			
107	GAZE EM ROLO	2.000,00	Rolo
gaze em rolo			
108	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA	250,00	Frasco
gel para eletrocardiograma 1 kg.			
109	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA	600,00	Frasco
gel para ultrassonografia 1 kg.			
110	GLICOSIMETRO	224,00	Unidade
glicosimetro accu check			
111	GORRO DESCARTÁVEL	400,00	Pacote
gorro descartável			
112	INDICADOR BIOLOGICO	200,00	Unidade
indicador biológico cx c/10 frascos			
113	KIT AEROSOLTERAPIA ADULTO	300,00	Unidade
kit aerosolterapia adulto			
114	KIT AEROSOLTERAPIA INFANTIL	300,00	Unidade
kit aerosolterapia infantil			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA

115	KIT PARA MÁSCARA DE VENTURI ADULTO.	80,00	Unidade
kit para máscara de venturi adulto.			
116	KIT DE APARELHO PARA PRESSÃO ARTERIAL	160,00	Unidade
kit de aparelho para pressão arterial			
117	LACRE P/ CARRINHO DE PARADA C/ NUMERAÇÃO	50,00	Pacote
lacre p/ carrinho de parada c/ numeração			
118	LÂMINA BISTURI Nº 11.	45,00	Caixa
lâmina bisturi nº 11.			
119	LÂMINA BISTURI Nº 15.	50,00	Caixa
lâmina bisturi nº 15.			
120	LÂMINA BISTURI Nº 21.	60,00	Caixa
lâmina bisturi nº 21.			
121	LÂMINA BISTURI Nº 23.	50,00	Caixa
lâmina bisturi nº 23.			
122	LÂMINA PONTA FOSCA	250,00	Caixa
lâmina ponta fosca			
123	LANCETAS AUTOMÁTICAS P/ GLICEMIA	700,00	Caixa
lancetas automáticas p/ glicemia			
124	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL	1.500,00	Rolo
lençol de papel descartável			
125	LENÇOL DESCARTAVEL COM ELÁSTICO	2.500,00	Pacote
lençol descartavel com elástico			
126	LUVA CIRURGICA, N° 6,5	2.900,00	Par
luva cirurgica, nº 6,5			
127	LUVA CIRURGICA, N° 7,0	5.400,00	Par
luva cirurgica, nº 7,0			
128	LUVA CIRURGICA, N° 7,5	6.400,00	Par
luva cirurgica, nº 7,5			
129	LUVA CIRURGICA, N° 8,0	5.600,00	Par
luva cirurgica, nº 8,0			
130	LUVA CIRURGICA, N° 8,5	1.800,00	Par
luva cirurgica, nº 8,5			
131	LUVA PARA PROCEDIMENTOS TAM. GRANDE	1.800,00	Caixa
luva para procedimentos tam. grande			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA

132	LUVA PARA PROCEDIMENTOS TAM. MÉDIO.	6.900,00	Caixa		
luva para procedimentos tam. médio.					
133	LUVA PARA PROCEDIMENTOS TAM. PEQUENO.	6.400,00	Caixa		
luva para procedimentos tam. pequeno.					
134	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10CM	200,00	Caixa		
malha tubular ortopédica 10cm					
135	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 20CM	200,00	Caixa		
malha tubular ortopédica 20cm					
136	MANGUEIRA PARA ASPIRADOR CIRURGICO	110,00	Pacote		
mangueira para aspirador cirurgico					
137	MANTA PARA ESTERILIZAÇÃO 100CMX100CM	400,00	Pacote		
manta para esterilização 100cmx100cm					
138	MÁSCARA CIRÚRGICA ELÁSTICO.	1.800,00	Caixa		
máscara cirúrgica elástico.					
139	MASCARA DE PROTEÇÃO N.95	5.000,00	Unidade		
mascara de proteção n.95					
140	MASCARA DE SILICONE COM RESERVATORIO, ADULTO	150,00	Unidade		
mascara de silicone com reservatorio, adulto					
141	MASCARA DE SILICONE COM RESERVATORIO, INFANTIL	80,00	Unidade		
mascara de silicone com reservatorio, infantil					
142	OCULOS DE PROTECAO FRONTAL E LATERAL	110,00	Unidade		
oculos de protecao frontal e lateral					
143	PAPEL CREPADO 100CM X 100CM	29.000,00	Folha		
papel crepado 100cm x 100cm					
144	ROLO PARA ECG 216 X 280 MM	660,00	Rolo		
rolo para ecg 216 x 280 mm					
145	PINÇA DE CHERRON DESCARTÁVEL	12.000,00	Unidade		
pinça de cherron descartável					
146	PRESERVATIVO LUBRIFICAÇÃO	MASCULINO PARA	SEM ULTRASSONOGRAFIA	30,00	Caixa
preservativo masculino sem ultrassonografia lubrificação para					
147	PULSEIRA PARA RN FEMININO			5,00	Pacote
pulseira para rn feminino					
148	PULSEIRA PARA RN MASCULINO			5,00	Pacote
pulseira para rn masculino					



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA

149	REVELADOR AUTOMÁTICO P/ RAIO X	60,00	Unidade
revelador automático p/ raio x			
150	SABÃO LÍQUIDO	1.300,00	Frasco
sabão líquido 1000ml			
151	SACO P/ ÓBITO INFANTIL	80,00	Unidade
saco p/ óbito infantil			
152	SACO P/ ÓBITO ADULTO	500,00	Unidade
saco p/ óbito adulto			
153	SCALP 19G	1.850,00	Caixa
scalp 19g			
154	SCALP 21G	3.550,00	Caixa
scalp 21g			
155	SCALP 23 G	1.550,00	Caixa
scalp 23 g			
156	SCALP 25 G	1.550,00	Caixa
scalp 25 g			
157	SCALP 27 G	850,00	Caixa
scalp 27 g			
158	SERINGA PARA GASOMETRIA	1.000,00	Unidade
seringa para gasometria			
159	SERINGA 50ML DESCARTÁVEL S/ AGULHA	1.000,00	Unidade
seringa 50ml descartável s/ agulha			
160	SERINGA 10 ML DESCARTÁVEL, S/ AGULHA C/ BICO LUER LOCK	32.000,00	Unidade
seringa 10 ml descartável, s/ agulha c/ bico luer lock			
161	SERINGA 10 ML DESCARTÁVEL, S/ AGULHA C/ BICO LUER SLIP	18.000,00	Unidade
seringa 10 ml descartável, s/ agulha c/ bico luer slip			
162	SERINGA 1ML DESCARTÁVEL C/ AGULHA 13X4,5.	38.000,00	Unidade
seringa 1ml descartável c/ agulha 13x4,5.			
163	SERINGA 20 ML DESCARTÁVEL S/ AGULHA C/ BICO CENTRAL LUER LOCK.	62.000,00	Unidade
seringa 20 ml descartável s/ agulha c/ bico central luer lock.			
164	SERINGA 20 ML DESCARTÁVEL S/ AGULHA C/ BICO CENTRAL LUER SLIP	38.000,00	Unidade
seringa 20 ml descartável s/ agulha c/ bico central luer slip			
165	SERINGA 3 ML DESCARTÁVEL, S/ AGULHA C/ BICO LUER LOCK	55.000,00	Unidade
seringa 3 ml descartável, s/ agulha c/ bico luer lock			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA

166	SERINGA 3 ML DESCARTÁVEL, S/ AGULHA C/ BICO LUER SLIP	20.000,00	Unidade
seringa 3 ml descartável, s/ agulha c/ bico luer slip			
167	SERINGA 5ML DESCARTAVEL , S/ AGULHA C/ BICO LUER LOCK	65.000,00	Unidade
seringa 5ml descartavel , s/ agulha c/ bico luer lock			
168	SERINGA 5ML DESCARTAVEL , S/ AGULHA C/ BICO LUER SLIP	20.000,00	Unidade
seringa 5ml descartavel , s/ agulha c/ bico luer slip			
169	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 10.	80,00	Unidade
sonda de folly 2 vias c/ balão nº 10.			
170	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 12.	120,00	Unidade
sonda de folly 2 vias c/ balão nº 12.			
171	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 14	440,00	Unidade
sonda de folly 2 vias c/ balão nº 14			
172	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 16.	640,00	Unidade
sonda de folly 2 vias c/ balão nº 16.			
173	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 18.	540,00	Unidade
sonda de folly 2 vias c/ balão nº 18.			
174	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 20.	260,00	Unidade
sonda de folly 2 vias c/ balão nº 20.			
175	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº22	180,00	Unidade
sonda de folly 2 vias c/ balão nº22			
176	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº24	140,00	Unidade
sonda de folly 2 vias c/ balão nº24			
177	SONDA DE FOLLEY 3 VIAS C/ BALÃO Nº 20.	120,00	Unidade
sonda de folly 3 vias c/ balão nº 20.			
178	SONDA DE FOLLEY 3 VIAS C/ BALÃO Nº 22	100,00	Unidade
sonda de folly 3 vias c/ balão nº 22			
179	SONDA DE FOLLEY 3 VIAS, C/ BALÃO N° 16	100,00	Unidade
sonda de folly 3 vias, c/ balão n° 16			
180	SONDA DE FOLLEY 3 VIAS, C/ BALÃO N° 18	120,00	Unidade
sonda de folly 3 vias, c/ balão n° 18			
181	SONDA NASOENTERAL N° 10 FR	280,00	Unidade
sonda nasoenteral nº 10 fr			
182	SONDA NASOENTERAL N° 12 FR	400,00	Unidade
sonda nasoenteral nº 12 fr			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA

183	SONDA NASOENTERAL N° 14 FR	400,00	Unidade
sonda nasoenteral n° 14 fr			
184	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	140,00	Unidade
sonda nasogástrica longa nº 10			
185	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	160,00	Unidade
sonda nasogástrica longa nº 12			
186	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14.	280,00	Unidade
sonda nasogástrica longa nº 14.			
187	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16.	560,00	Unidade
sonda nasogástrica longa nº 16.			
188	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18.	560,00	Unidade
sonda nasogástrica longa nº 18.			
189	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	220,00	Unidade
sonda nasogástrica longa nº 20			
190	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22	220,00	Unidade
sonda nasogástrica longa nº 22			
191	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	1.900,00	Unidade
sonda p/ aspiração traqueal nº 04			
192	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	1.900,00	Unidade
sonda p/ aspiração traqueal nº 06			
193	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08.	4.150,00	Unidade
sonda p/ aspiração traqueal nº 08.			
194	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10.	1.920,00	Unidade
sonda p/ aspiração traqueal nº 10.			
195	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12.	1.300,00	Unidade
sonda p/ aspiração traqueal nº 12.			
196	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14.	900,00	Unidade
sonda p/ aspiração traqueal nº 14.			
197	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	750,00	Unidade
sonda p/ aspiração traqueal nº 16			
198	SONDA URETRAL Nº 04.	600,00	Unidade
sonda uretral nº 04.			
199	SONDA URETRAL Nº 06.	700,00	Unidade
sonda uretral nº 06.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA

200	SONDA URETRAL Nº 08.	1.950,00	Unidade
sonda uretral nº 08.			
201	SONDA URETRAL Nº 10.	6.200,00	Unidade
sonda uretral nº 10.			
202	SONDA URETRAL Nº 12.	80.300,00	Unidade
sonda uretral nº 12.			
203	SONDA URETRAL Nº 14	1.200,00	Unidade
sonda uretral nº 14			
204	SONDA URETRAL Nº 16.	1.100,00	Unidade
sonda uretral nº 16.			
205	SONDA URETRAL Nº 18	1.000,00	Unidade
sonda uretral nº 18			
206	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	500,00	Unidade
termometro clinico digital			
207	TERMOMETRO PARA GELADEIRA.	90,00	Unidade
termometro para geladeira.			
208	TESTE BIOLOGICO BOWIE DICK- PACK 3250 PARA AUTOCLAVE	400,00	Unidade
teste biológico bowie dick- pack 3250 para autoclave			
209	TUBO DE SILICONE Nº 204 PARA OXIGENIO GROSSO	60,00	Pacote
tubo de silicone nº 204 para oxigenio (grosso calibre), pacote com 30 metros			
210	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº6,5	100,00	Unidade
tubo endotraqueal nº6,5 c/ balão			
211	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0	200,00	Unidade
tubo endotraqueal nº7,0 c/ balão			
212	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5	300,00	Unidade
tubo endotraqueal nº 7,5 c/ balão			
213	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,0	100,00	Unidade
tubo endotraqueal nº 3,0 c/ balão			
214	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº4,0	100,00	Unidade
tubo endotraqueal nº4,0 c/ balão			
215	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº4,5	100,00	Unidade
tubo endotraqueal nº4,5 c/ balão			
216	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº5,0	100,00	Unidade
tubo endotraqueal nº5,0 c/ balão			



217	TUBO ENDOTRAQUEAL N°6,0	100,00	Unidade
tubo endotraqueal n°6,0 c/ balão.			
218	TUBO ENDOTRAQUEAL N°8,0	300,00	Unidade
tubo endotraqueal n°8,0 c/ balão			
219	TUBO ENDOTRAQUEAL N°8,5	150,00	Unidade
tubo endotraqueal n°8,5 c/ balão			
220	TUBO ENDOTRAQUEAL N°9,0	50,00	Unidade
tubo endotraqueal n°9,0 c/ balão			
221	UMIDIFICADOR PLASTICO 250 ML	380,00	Unidade
umidificador plastico 250 ml			

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA	1400.0	Pacote	11,40	15.960,00
ABAIXADOR DE LÍNGUA					
2	ABSORVENTE HIGIÊNICO PARA USO HOSPITALAR	200.0	Pacote	28,11	5.622,00
ABSORVENTE HIGIÊNICO PARA USO HOSPITALAR					
3	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL	400.0	Caixa	15,06	6.024,00
AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 13x4,5					
4	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL	400.0	Caixa	15,06	6.024,00
AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 20X5,5					
5	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL	500.0	Caixa	15,06	7.530,00
AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 25x7					
6	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL	500.0	Caixa	15,06	7.530,00
AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 25x8					
7	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL	500.0	Caixa	15,06	7.530,00
AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 30X7,0					
8	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL	700.0	Caixa	15,06	10.542,00
AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 40X12.					
9	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO C/ 500	4600.0	Rolo	36,34	167.164,00
ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO C/ 500 GRAMAS.					
10	ALGODÃO ORTOPÉDICO PACOTE	1700.0	Rolo	8,24	14.008,00
ALGODÃO ORTOPÉDICO PACOTE C/ 420G					



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA

11	ALMOTOLIA PLASTICA 250ML TRANSPARENTE, BICO RETO.	250ML	380.0	Unidade	6,20	2.356,00
ALMOTOLIA PLASTICA 250ML TRANSPARENTE, BICO RETO.						
12	ALMOTOLIA PLASTICA 250ML, COR AMBAR, BICO RETO.	250ML, COR AMBAR, BICO RETO.	380.0	Unidade	6,20	2.356,00
ALMOTOLIA PLASTICA 250ML, COR AMBAR, BICO RETO.						
13	ATADURA DE CREPOM		5400.0	Pacote	1,02	5.508,00
ATADURA DE CREPOM 10CM						
14	ATADURA DE CREPOM		5400.0	Pacote	1,44	7.776,00
ATADURA DE CREPOM 15CM						
15	ATADURA DE CREPOM		5400.0	Pacote	1,79	9.666,00
ATADURA DE CREPOM 20 CM						
16	ATADURA DE GAZE IMPREGNADA COM GESSO		100.0	Caixa	187,00	18.700,00
ATADURA DE GAZE IMPREGNADA COM GESSO 15CM						
17	ATADURA DE GAZE IMPREGNADA COM GESSO		150.0	Caixa	147,33	22.099,50
ATADURA DE GAZE IMPREGNADA COM GESSO 10CM						
18	ATADURA DE GAZE IMPREGNADA COM GESSO		200.0	Caixa	317,00	63.400,00
ATADURA DE GAZE IMPREGNADA COM GESSO 20CM						
19	AVENTAL DESCARTÁVEL SEM MANGA		5000.0	Unidade	2,60	13.000,00
AVENTAL DESCARTÁVEL SEM MANGA						
20	AVENTAL DESCARTÁVEL C/ MANGA LONGA IMPERMEÁVEL.	C/ MANGA LONGA IMPERMEÁVEL.	17000.0	Unidade	5,50	93.500,00
AVENTAL DESCARTÁVEL C/ MANGA LONGA IMPERMEÁVEL.						
21	BOUGIE - FIO GUIA P/ INTUBAÇÃO PEDIÁTRICO		10.0	Unidade	57,41	574,10
BOUGIE - FIO GUIA P/ INTUBAÇÃO PEDIÁTRICO						
22	BOUGIE - FIO GUIA P/ INTUBAÇÃO ADULTO		10.0	Unidade	116,78	1.167,80
BOUGIE - FIO GUIA P/ INTUBAÇÃO ADULTO						
23	BOBINA P/ UNITARIZAÇÃO DE COMPRIMIDO	DE COMPRIMIDO	80.0	Rolo	536,43	42.914,40
BOBINA P/ UNITARIZAÇÃO DE COMPRIMIDO						
24	BOLSA DE COLOSTOMIA FECHADA DRENABEL		200.0	Unidade	29,30	5.860,00
BOLSA DE COLOSTOMIA FECHADA DRENABEL						
25	CANETA PARA ECG DIXTAL		48.0	Unidade	74,97	3.598,56
CANETA PARA ECG DIXTAL						
26	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 3,5		80.0	Unidade	6,87	549,60
CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 3,5						
27	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA		80.0	Unidade	7,47	597,60
CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 5,5						

Rua: Juvenal Gondim, 221 - Centro - Pindoretama - Ceará | CEP 62860-000

Fone: (85) 3375-1427 / 3375-1891 - CNPJ: 23.563.448/0001-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA

28	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA	120.0	Unidade	7,51	901,20
CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 7,0					
29	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA	150.0	Unidade	7,58	1.137,00
CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA N°8,0					
30	CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN	150.0	Unidade	182,50	27.375,00
CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 7FRX20CM					
31	CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL MONO LUMEN	120.0	Unidade	4,08	489,60
CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL MONO LUMEN 7FRX20CM					
32	CATÉTER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO	500.0	Unidade	2,49	1.245,00
CATÉTER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO 14.					
33	CATÉTER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO 16.	500.0	Unidade	2,61	1.305,00
CATÉTER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO 16.					
34	CATÉTER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO	800.0	Unidade	2,64	2.112,00
CATÉTER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO 18					
35	CATÉTER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO 20.	4600.0	Unidade	2,67	12.282,00
CATÉTER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO 20.					
36	CATÉTER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO 22	5600.0	Unidade	2,72	15.232,00
CATÉTER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO 22					
37	CATÉTER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO 24	5600.0	Unidade	2,77	15.512,00
CATÉTER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO 24					
38	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	5000.0	Unidade	2,84	14.200,00
CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS					
39	CLAMPS UMBILICAL	500.0	Unidade	1,17	585,00
CLAMPS UMBILICAL					
40	COLAR CERVICAL TAM. GRANDE	300.0	Unidade	66,31	19.893,00
COLAR CERVICAL TAM. GRANDE					
41	COLAR CERVICAL TAM. MÉDIO.	200.0	Unidade	51,85	10.370,00
COLAR CERVICAL TAM. MÉDIO.					
42	COLAR CERVICAL TAM. PEQUENO	200.0	Unidade	50,33	10.066,00
COLAR CERVICAL TAM. PEQUENO					
43	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO	86000.0	Unidade	1,27	109.220,00
COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO,1200ML					
44	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	4000.0	Unidade	11,07	44.280,00
COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, 2000ML.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA

45	COLETOR PARA PERFUROCORTANTE	MATERIAL	8000.0	Unidade	13,39	107.120,00
COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L						
46	COLETOR PARA PERFUROCORTANTE	MATERIAL	8000.0	Unidade	18,47	147.760,00
COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 20L						
47	COLETOR PARA PERFUROCORTANTE	MATERIAL	1000.0	Unidade	9,80	9.800,00
COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 7L						
48	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL C/ 10 UNIDADES		20000.0	Unidade	20,33	406.600,00
COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL C/ 10 UNIDADES						
49	COMPRESSA NÃO DE GAZE ESTÉRIL.		15000.0	Pacote	28,47	427.050,00
COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL. PACOTE COM 500 UNIDADES.						
50	CONECTOR PARA CONE LUER		4000.0	Unidade	0,56	2.240,00
CONECTOR PARA CONE LUER						
51	CONEXÃO 02 VIAS - EXTENSOR EM " Y "		13000.0	Unidade	1,57	20.410,00
CONEXÃO 02 VIAS - EXTENSOR EM " Y "						
52	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX		50.0	Unidade	103,67	5.183,50
CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX Nº28						
53	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX		50.0	Unidade	114,67	5.733,50
CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX Nº32						
54	COPO PARA ARMAZENAMENTO DE LAMINA		5000.0	Unidade	0,65	3.250,00
COPO PARA ARMAZENAMENTO DE LAMINA						
55	DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA - URIOPEN		12000.0	Unidade	4,87	58.440,00
DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA - URIOPEN						
56	DRENO DE PENROSE Nº1		50.0	Unidade	5,51	275,50
DRENO DE PENROSE Nº1, PACOTE COM 12 UNIDADES, ESTÉRIL.						
57	ELETRODOS PARA ECG		3500.0	Pacote	0,58	2.030,00
ELETRODOS PARA ECG						
58	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL		2000.0	Unidade	13,13	26.260,00
EQUIPO FOTOSSENSÍVEL						
59	EQUIPO MACROGOTAS		104000.0	Unidade	2,21	229.840,00
EQUIPO MACROGOTAS						
60	EQUIPO MICROGOTAS		4000.0	Unidade	2,21	8.840,00
EQUIPO MICROGOTAS						
61	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL		55000.0	Unidade	2,14	117.700,00
EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL						



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA

62	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL	6000.0	Unidade	1,77	10.620,00
ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL					
63	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL	11000.0	Rolo	27,07	297.770,00
ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM x 4,5 M.					
64	ESPAÇADOR PARA AEROSSOL	300.0	Unidade	206,40	61.920,00
ESPAÇADOR PARA AEROSSOL					
65	ESPARADRAPO MICROPORE	3100.0	Rolo	15,57	48.267,00
ESPARADRAPO MICROPORE 50MMX0,9M					
66	ESPÁTULA DE AYRES	400.0	Pacote	24,33	9.732,00
ESPÁTULA DE AYRES					
67	ESPÉCULO VAGINAL TAM. PEQUENO	4000.0	Unidade	3,54	14.160,00
ESPÉCULO VAGINAL TAM. PEQUENO					
68	ESPÉCULO VAGINAL TAM. GRANDE	3000.0	Unidade	3,63	10.890,00
ESPÉCULO VAGINAL TAM. GRANDE					
69	ESPÉCULO VAGINAL TAM. MÉDIO	4000.0	Unidade	3,74	14.960,00
ESPÉCULO VAGINAL TAM. MÉDIO					
70	FILME PARA RAIO	40.0	Caixa	749,67	29.986,80
FILME PARA RAIO - X 18 X 24					
71	FILME PARA RAIO	40.0	Caixa	907,80	36.312,00
FILME PARA RAIO - X 24 X 30					
72	FILME PARA RAIO-X	60.0	Caixa	181,63	10.897,80
FILME PARA RAIO-X 30 X 40					
73	FILME PARA RAIO-X	70.0	Caixa	1.545,33	108.173,10
FILME PARA RAIO-X 35 X 43					
74	FIO CATGUT CROMADO 2-0 COM AGULHA 4,0 CM CILÍNDRICA	30.0	Caixa	219,33	6.579,90
FIO CATGUT CROMADO 2-0 COM AGULHA 4,0 CM CILÍNDRICA CAIXA COM 24 UNIDADES					
75	FIO CATGUT CROMADO 3-0 COM AGULHA 4,0 CM CILÍNDRICA	30.0	Caixa	219,33	6.579,90
FIO CATGUT CROMADO 3-0 COM AGULHA 4,0 CM CILÍNDRICA CAIXA COM 24 UNIDADES					
76	FIO CATGUT CROMADO 4-0 COM AGULHA 4,0 CM CILÍNDRICA	30.0	Caixa	219,33	6.579,90
FIO CATGUT CROMADO 4-0 COM AGULHA 4,0 CM CILÍNDRICA .CAIXA COM 24 UNIDADES					
77	FIO DE SUTURA ALGODÃO POLIESTER 2-0 COM AGULHA	10.0	Caixa	109,27	1.092,70
FIO DE SUTURA ALGODÃO POLIESTER 2-0 COM AGULHA					
78	FIO DE SUTURA ALGODÃO POLIESTER 3-0 COM AGULHA	20.0	Caixa	109,27	2.185,40
FIO DE SUTURA ALGODÃO POLIESTER 3-0 COM AGULHA					



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA

79	FIO DE SUTURA ALGODÃO POLIESTER 4-0 COM AGULHA	20.0	Caixa	109,27	2.185,40
FIO DE SUTURA ALGODÃO POLIESTER 4-0 COM AGULHA					
80	FIO DE SUTURA MONONYLON	45.0	Caixa	75,33	3.389,85
FIO DE SUTURA MONONYLON 2.0.					
81	FIO DE SUTURA MONONYLON 3.0.	50.0	Caixa	77,97	3.898,50
FIO DE SUTURA MONONYLON 3.0.					
82	FIO DE SUTURA MONONYLON 4.0	50.0	Caixa	77,97	3.898,50
FIO DE SUTURA MONONYLON 4.0					
83	FIO DE SUTURA MONONYLON 5.0	35.0	Caixa	77,97	2.728,95
FIO DE SUTURA MONONYLON 5.0					
84	FIO DE SUTURA MONONYLON 6.0	25.0	Caixa	77,97	1.949,25
FIO DE SUTURA MONONYLON 6.0					
85	FIO DE SUTURA VICRYL 2-0	20.0	Caixa	77,83	1.556,60
FIO DE SUTURA VICRYL 2-0					
86	FIO DE SUTURA VICRYL 3-0	20.0	Caixa	77,83	1.556,60
FIO DE SUTURA VICRYL 3-0					
87	FIO DE SUTURA VICRYL 4-0	20.0	Caixa	77,83	1.556,60
FIO DE SUTURA VICRYL 4-0					
88	FIO DE SUTURA VICRYL 5-0	20.0	Caixa	77,83	1.556,60
FIO DE SUTURA VICRYL 5-0					
89	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO	10.0	Unidade	35,40	354,00
FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO					
90	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO INFANTIL	10.0	Unidade	35,40	354,00
FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO INFANTIL					
91	FITA BRANCA HOSPITALAR 19MM X 50ME	3000.0	Rolo	9,17	27.510,00
FITA BRANCA HOSPITALAR 19MM X 50ME					
92	FITA DE GLICEMIA ACCU- CHEK ACTIVE	2600.0	Caixa	55,93	145.418,00
FITA DE GLICEMIA ACCU- CHEK ACTIVE					
93	FITA MÉTRICA CORPORAL	100.0	Unidade	36,61	3.661,00
FITA MÉTRICA CORPORAL					
94	FITA TESTE PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE	4600.0	Rolo	12,28	56.488,00
FITA TESTE PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE					
95	FIXADOR AUTOMÁTICO P/ RAIO X	60.0	Unidade	41,66	2.499,60
FIXADOR AUTOMÁTICO P/ RAIO X					



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA

96	FRALDA DESCARTAVEL ADULTA G	4000.0	Pacote	36,70	146.800,00
FRALDA DESCARTAVEL ADULTA G					
97	FRALDA DESCARTAVEL ADULTA M	4000.0	Pacote	36,70	146.800,00
FRALDA DESCARTAVEL ADULTA M					
98	FRALDA DESCARTAVEL ADULTA P	2200.0	Pacote	36,70	80.740,00
FRALDA DESCARTAVEL ADULTA P					
99	FRALDA DESCARTAVEL ADULTA XG	4000.0	Pacote	36,70	146.800,00
FRALDA DESCARTAVEL ADULTA XG					
100	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G	600.0	Pacote	31,38	18.828,00
FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G					
101	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M	600.0	Pacote	31,38	18.828,00
FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M					
102	FILTRO BACTERIANO HMEF	500.0	Unidade	26,67	13.335,00
FILTRO BACTERIANO HMEF					
103	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG	1100.0	Pacote	31,38	34.518,00
FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG					
104	FRASCO PARA ASPIRADOR DE SECREÇÕES DE PLÁSTICO RÍGIDO	15.0	Unidade	146,88	2.203,20
FRASCO PARA ASPIRADOR DE SECREÇÕES DE PLÁSTICO RÍGIDO -CAPACIDADE 5 LITROS					
105	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	50000.0	Unidade	2,67	133.500,00
FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML					
106	GARROTE DE LATEX 200	30.0	Pacote	6,12	183,60
GARROTE DE LATEX 200 (CALIBRE FINO PARA COMPRESAO), PACOTE COM 30 METROS					
107	GAZE EM ROLO	2000.0	Rolo	67,77	135.540,00
GAZE EM ROLO					
108	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA	250.0	Frasco	87,62	21.905,00
GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 1 KG.					
109	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA	600.0	Frasco	21,44	12.864,00
GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA 1 KG.					
110	GLICOSIMETRO	224.0	Unidade	120,30	26.947,20
GLICOSIMETRO ACCU CHECK					
111	GORRO DESCARTÁVEL	400.0	Pacote	21,09	8.436,00
GORRO DESCARTÁVEL					
112	INDICADOR BIOLOGICO	200.0	Unidade	9,26	1.852,00
INDICADOR BIOLOGICO CX C/10 FRASCOS					



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA

113	KIT AEROSOLTERAPIA ADULTO	300.0	Unidade	60,23	18.069,00
KIT AEROSOLTERAPIA ADULTO					
114	KIT AEROSOLTERAPIA INFANTIL	300.0	Unidade	60,23	18.069,00
KIT AEROSOLTERAPIA INFANTIL					
115	KIT PARA MÁSCARA DE VENTURI ADULTO.	80.0	Unidade	82,76	6.620,80
KIT PARA MÁSCARA DE VENTURI ADULTO.					
116	KIT DE APARELHO PARA PRESSÃO ARTERIAL	160.0	Unidade	280,67	44.907,20
KIT DE APARELHO PARA PRESSÃO ARTERIAL					
117	LACRE P/ CARRINHO DE PARADA C/ NUMERAÇÃO	50.0	Pacote	76,67	3.833,50
LACRE P/ CARRINHO DE PARADA C/ NUMERAÇÃO					
118	LÂMINA BISTURI Nº 11.	45.0	Caixa	68,32	3.074,40
LÂMINA BISTURI Nº 11.					
119	LÂMINA BISTURI Nº 15.	50.0	Caixa	68,27	3.413,50
LÂMINA BISTURI Nº 15.					
120	LÂMINA BISTURI Nº 21.	60.0	Caixa	68,27	4.096,20
LÂMINA BISTURI Nº 21.					
121	LÂMINA BISTURI Nº 23.	50.0	Caixa	63,67	3.183,50
LÂMINA BISTURI Nº 23.					
122	LÂMINA PONTA FOSCA	250.0	Caixa	13,87	3.467,50
LÂMINA PONTA FOSCA					
123	LANCETAS AUTOMÁTICAS P/ GLICEMIA	700.0	Caixa	39,86	27.902,00
LANCETAS AUTOMÁTICAS P/ GLICEMIA					
124	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL	1500.0	Rolo	2,77	4.155,00
LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL					
125	LENÇOL DESCARTAVEL COM ELÁSTICO	2500.0	Pacote	3,83	9.575,00
LENÇOL DESCARTAVEL COM ELÁSTICO					
126	LUVA CIRURGICA, Nº 6,5	2900.0	Par	4,16	12.064,00
LUVA CIRURGICA, Nº 6,5					
127	LUVA CIRURGICA, Nº 7,0	5400.0	Par	4,18	22.572,00
LUVA CIRURGICA, Nº 7,0					
128	LUVA CIRURGICA, Nº 7,5	6400.0	Par	4,20	26.880,00
LUVA CIRURGICA, Nº 7,5					
129	LUVA CIRURGICA, Nº 8,0	5600.0	Par	4,23	23.688,00
LUVA CIRURGICA, Nº 8,0					

Rua: Juvenal Gondim, 221 - Centro - Pindoretama - Ceará | CEP 62860-000

Fone: (85) 3375-1427 / 3375-1891 - CNPJ: 23.563.448/0001-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA

130	LUVA CIRURGICA, N° 8,5	1800.0	Par	4,26	7.668,00	
LUVA CIRURGICA, N° 8,5						
131	LUVA PARA PROCEDIMENTOS TAM. GRANDE	1800.0	Caixa	57,33	103.194,00	
LUVA PARA PROCEDIMENTOS TAM. GRANDE						
132	LUVA PARA PROCEDIMENTOS TAM. MÉDIO.	6900.0	Caixa	57,33	395.577,00	
LUVA PARA PROCEDIMENTOS TAM. MÉDIO.						
133	LUVA PARA PROCEDIMENTOS TAM. PEQUENO.	6400.0	Caixa	57,33	366.912,00	
LUVA PARA PROCEDIMENTOS TAM. PEQUENO.						
134	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10CM	200.0	Caixa	61,94	12.388,00	
MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10CM						
135	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 20CM	200.0	Caixa	106,80	21.360,00	
MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 20CM						
136	MANGUEIRA PARA ASPIRADOR CIRÚRGICO	110.0	Pacote	305,73	33.630,30	
MANGUEIRA PARA ASPIRADOR CIRÚRGICO						
137	MANTA PARA ESTERILIZAÇÃO 100CMX100CM	400.0	Pacote	7,25	2.900,00	
MANTA PARA ESTERILIZAÇÃO 100CMX100CM						
138	MÁSCARA CIRÚRGICA ELÁSTICO.	1800.0	Caixa	16,18	29.124,00	
MÁSCARA CIRÚRGICA ELÁSTICO.						
139	MASCARA DE PROTEÇÃO N.95	5000.0	Unidade	1,69	8.450,00	
MASCARA DE PROTEÇÃO N.95						
140	MASCARA DE SILICONE COM RESERVATORIO, ADULTO	150.0	Unidade	28,66	4.299,00	
MASCARA DE SILICONE COM RESERVATORIO, ADULTO						
141	MASCARA DE SILICONE COM RESERVATORIO, INFANTIL	80.0	Unidade	28,66	2.292,80	
MASCARA DE SILICONE COM RESERVATORIO, INFANTIL						
142	OCULOS DE PROTECAO FRONTAL E LATERAL	110.0	Unidade	14,35	1.578,50	
OCULOS DE PROTECAO FRONTAL E LATERAL						
143	PAPEL CREPADO 100CM X 100CM	29000.0	Folha	6,36	184.440,00	
PAPEL CREPADO 100CM X 100CM						
144	ROLO PARA ECG 216 X 280 MM	660.0	Rolo	49,67	32.782,20	
ROLO PARA ECG 216 X 280 MM						
145	PINÇA DE CHERRON DESCARTÁVEL	12000.0	Unidade	1,83	21.960,00	
PINÇA DE CHERRON DESCARTÁVEL						
146	PRESERVATIVO MASCULINO ULTRASSONOGRAFIA LUBRIFICAÇÃO	SEM PARA	30.0	Caixa	177,41	5.322,30
PRESERVATIVO MASCULINO SEM ULTRASSONOGRAFIA LUBRIFICAÇÃO PARA						

Rua: Juvenal Gondim, 221 - Centro - Pindoretama - Ceará | CEP 62860-000

Fone: (85) 3375-1427 / 3375-1891 - CNPJ: 23.563.448/0001-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA

147	PULSEIRA PARA RN FEMININO	5.0	Pacote	20,17	100,85
PULSEIRA PARA RN FEMININO					
148	PULSEIRA PARA RN MASCULINO	5.0	Pacote	2,34	11,70
PULSEIRA PARA RN MASCULINO					
149	REVELADOR AUTOMÁTICO P/ RAIO X	60.0	Unidade	41,60	2.496,00
REVELADOR AUTOMÁTICO P/ RAIO X					
150	SABÃO LÍQUIDO	1300.0	Frasco	65,37	84.981,00
SABÃO LÍQUIDO 1000ML					
151	SACO P/ ÓBITO INFANTIL	80.0	Unidade	33,12	2.649,60
SACO P/ ÓBITO INFANTIL					
152	SACO P/ ÓBITO ADULTO	500.0	Unidade	51,83	25.915,00
SACO P/ ÓBITO ADULTO					
153	SCALP 19G	1850.0	Caixa	0,49	906,50
SCALP 19G					
154	SCALP 21G	3550.0	Caixa	0,62	2.201,00
SCALP 21G					
155	SCALP 23 G	1550.0	Caixa	0,62	961,00
SCALP 23 G					
156	SCALP 25 G	1550.0	Caixa	0,56	868,00
SCALP 25 G					
157	SCALP 27 G	850.0	Caixa	0,56	476,00
SCALP 27 G					
158	SERINGA PARA GASOMETRIA	1000.0	Unidade	10,16	10.160,00
SERINGA PARA GASOMETRIA					
159	SERINGA 50ML DESCARTÁVEL S/ AGULHA	1000.0	Unidade	4,54	4.540,00
SERINGA 50ML DESCARTÁVEL S/ AGULHA					
160	SERINGA 10 ML DESCARTÁVEL, S/ AGULHA C/ BICO LUER LOCK	32000.0	Unidade	0,88	28.160,00
SERINGA 10 ML DESCARTÁVEL, S/ AGULHA C/ BICO LUER LOCK					
161	SERINGA 10 ML DESCARTÁVEL, S/ AGULHA C/ BICO LUER SLIP	18000.0	Unidade	0,88	15.840,00
SERINGA 10 ML DESCARTÁVEL, S/ AGULHA C/ BICO LUER SLIP					
162	SERINGA 1ML DESCARTÁVEL C/ AGULHA 13X4,5.	38000.0	Unidade	0,37	14.060,00
SERINGA 1ML DESCARTÁVEL C/ AGULHA 13X4,5.					
163	SERINGA 20 ML DESCARTÁVEL S/ AGULHA C/ BICO CENTRAL LUER LOCK.	62000.0	Unidade	1,16	71.920,00
SERINGA 20 ML DESCARTÁVEL S/ AGULHA C/ BICO CENTRAL LUER LOCK.					

Rua: Juvenal Gondim, 221 - Centro - Pindoretama - Ceará | CEP 62860-000

Fone: (85) 3375-1427 / 3375-1891 - CNPJ: 23.563.448/0001-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA

164	SERINGA 20 ML DESCARTÁVEL S/ AGULHA C/ BICO CENTRAL LUER SLIP	38000.0	Unidade	1,16	44.080,00
SERINGA 20 ML DESCARTÁVEL S/ AGULHA C/ BICO CENTRAL LUER SLIP					
165	SERINGA 3 ML DESCARTÁVEL, S/ AGULHA C/ BICO LUER LOCK	55000.0	Unidade	0,63	34.650,00
SERINGA 3 ML DESCARTÁVEL, S/ AGULHA C/ BICO LUER LOCK					
166	SERINGA 3 ML DESCARTÁVEL, S/ AGULHA C/ BICO LUER SLIP	20000.0	Unidade	0,63	12.600,00
SERINGA 3 ML DESCARTÁVEL, S/ AGULHA C/ BICO LUER SLIP					
167	SERINGA 5ML DESCARTAVEL , S/ AGULHA C/ BICO LUER LOCK	65000.0	Unidade	0,71	46.150,00
SERINGA 5ML DESCARTAVEL , S/ AGULHA C/ BICO LUER LOCK					
168	SERINGA 5ML DESCARTAVEL , S/ AGULHA C/ BICO LUER SLIP	20000.0	Unidade	0,71	14.200,00
SERINGA 5ML DESCARTAVEL , S/ AGULHA C/ BICO LUER SLIP					
169	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 10.	80.0	Unidade	6,72	537,60
SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 10.					
170	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 12.	120.0	Unidade	6,86	823,20
SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 12.					
171	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 14	440.0	Unidade	6,93	3.049,20
SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 14					
172	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 16.	640.0	Unidade	7,03	4.499,20
SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 16.					
173	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 18.	540.0	Unidade	7,14	3.855,60
SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 18.					
174	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 20.	260.0	Unidade	7,23	1.879,80
SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 20.					
175	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº22	180.0	Unidade	7,37	1.326,60
SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº22					
176	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº24	140.0	Unidade	7,43	1.040,20
SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº24					
177	SONDA DE FOLLEY 3 VIAS C/ BALÃO Nº 20.	120.0	Unidade	7,63	915,60
SONDA DE FOLLEY 3 VIAS C/ BALÃO Nº 20.					
178	SONDA DE FOLLEY 3 VIAS C/ BALÃO Nº 22	100.0	Unidade	7,83	783,00
SONDA DE FOLLEY 3 VIAS C/ BALÃO Nº 22					
179	SONDA DE FOLLEY 3 VIAS, C/ BALÃO Nº 16	100.0	Unidade	7,93	793,00
SONDA DE FOLLEY 3 VIAS, C/ BALÃO Nº 16					
180	SONDA DE FOLLEY 3 VIAS, C/ BALÃO Nº 18	120.0	Unidade	8,03	963,60
SONDA DE FOLLEY 3 VIAS, C/ BALÃO Nº 18					



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA

181	SONDA NASOENTERAL N° 10 FR	280.0	Unidade	31,70	8.876,00
SONDA NASOENTERAL N° 10 FR					
182	SONDA NASOENTERAL N° 12 FR	400.0	Unidade	33,70	13.480,00
SONDA NASOENTERAL N° 12 FR					
183	SONDA NASOENTERAL N° 14 FR	400.0	Unidade	35,72	14.288,00
SONDA NASOENTERAL N° 14 FR					
184	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	140.0	Unidade	2,47	345,80
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10					
185	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	160.0	Unidade	2,53	404,80
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12					
186	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14.	280.0	Unidade	2,64	739,20
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14.					
187	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16.	560.0	Unidade	2,73	1.528,80
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16.					
188	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18.	560.0	Unidade	3,12	1.747,20
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18.					
189	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	220.0	Unidade	3,37	741,40
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20					
190	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22	220.0	Unidade	3,57	785,40
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22					
191	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	1900.0	Unidade	0,93	1.767,00
SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04					
192	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	1900.0	Unidade	1,66	3.154,00
SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06					
193	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08.	4150.0	Unidade	2,04	8.466,00
SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08.					
194	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10.	1920.0	Unidade	2,27	4.358,40
SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10.					
195	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12.	1300.0	Unidade	2,32	3.016,00
SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12.					
196	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14.	900.0	Unidade	2,62	2.358,00
SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14.					
197	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	750.0	Unidade	2,36	1.770,00
SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16					



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA

198	SONDA URETRAL Nº 04.	600.0	Unidade	1,84	1.104,00
SONDA URETRAL Nº 04.					
199	SONDA URETRAL Nº 06.	700.0	Unidade	1,93	1.351,00
SONDA URETRAL Nº 06.					
200	SONDA URETRAL Nº 08.	1950.0	Unidade	2,12	4.134,00
SONDA URETRAL Nº 08.					
201	SONDA URETRAL Nº 10.	6200.0	Unidade	2,29	14.198,00
SONDA URETRAL Nº 10.					
202	SONDA URETRAL Nº 12.	80300.0	Unidade	2,29	183.887,00
SONDA URETRAL Nº 12.					
203	SONDA URETRAL Nº 14	1200.0	Unidade	2,40	2.880,00
SONDA URETRAL Nº 14					
204	SONDA URETRAL Nº 16.	1100.0	Unidade	2,47	2.717,00
SONDA URETRAL Nº 16.					
205	SONDA URETRAL Nº 18	1000.0	Unidade	2,59	2.590,00
SONDA URETRAL Nº 18					
206	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	500.0	Unidade	27,37	13.685,00
TERMOMETRO CLINICO DIGITAL					
207	TERMOMETRO PARA GELADEIRA.	90.0	Unidade	413,18	37.186,20
TERMOMETRO PARA GELADEIRA.					
208	TESTE BIOLOGICO BOWIE DICK- PACK 3250 PARA AUTOCLAVE	400.0	Unidade	9,26	3.704,00
TESTE BIOLOGICO BOWIE DICK- PACK 3250 PARA AUTOCLAVE					
209	TUBO DE SILICONE Nº 204 PARA OXIGENIO GROSSO	60.0	Pacote	6,44	386,40
TUBO DE SILICONE Nº 204 PARA OXIGENIO (GROSSO CALIBRE), PACOTE COM 30 METROS					
210	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº6,5	100.0	Unidade	7,05	705,00
TUBO ENDOTRAQUEAL Nº6,5 C/ BALÃO					
211	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0	200.0	Unidade	7,26	1.452,00
TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7,0 C/ BALÃO					
212	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5	300.0	Unidade	7,36	2.208,00
TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 C/ BALÃO					
213	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,0	100.0	Unidade	6,76	676,00
TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,0 C/ BALÃO					
214	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº4,0	100.0	Unidade	6,86	686,00
TUBO ENDOTRAQUEAL Nº4,0 C/ BALÃO					



215	TUBO ENDOTRAQUEAL N°4,5	100.0	Unidade	6,96	696,00
TUBO ENDOTRAQUEAL N°4,5 C/ BALÃO					
216	TUBO ENDOTRAQUEAL N°5,0	100.0	Unidade	7,05	705,00
TUBO ENDOTRAQUEAL N°5,0 C/ BALÃO					
217	TUBO ENDOTRAQUEAL N°6,0	100.0	Unidade	7,16	716,00
TUBO ENDOTRAQUEAL N°6,0 C/ BALÃO.					
218	TUBO ENDOTRAQUEAL N°8,0	300.0	Unidade	7,46	2.238,00
TUBO ENDOTRAQUEAL N°8,0 C/ BALÃO					
219	TUBO ENDOTRAQUEAL N°8,5	150.0	Unidade	7,56	1.134,00
TUBO ENDOTRAQUEAL N°8,5 C/ BALÃO					
220	TUBO ENDOTRAQUEAL N°9,0	50.0	Unidade	7,66	383,00
TUBO ENDOTRAQUEAL N°9,0 C/ BALÃO					
221	UMIDIFICADOR PLASTICO 250 ML	380.0	Unidade	51,76	19.668,80
UMIDIFICADOR PLASTICO 250 ML					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.568.401,16 (seis milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e um reais e dezesseis centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante , em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: RUA JUVENAL GONDIM, 221, CENTRO, Pindoretama / CE.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).



6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa



jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do ultimo exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser testado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

8.29. Certidão Específica (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da licitação, a fim de conferir as alterações sociais das empresas.

8.29.1. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou órgão equivalente do domicílio do licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da licitação;

DA GARANTIA

8.30. Os licitantes interessados em participar do certame, prestarão garantia que será apresentada juntamente a Proposta de Preços, em favor da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE, CNPJ nº 23.563.448/0001-19, em valor correspondente a 1% (um por cento) do total estimado pela Administração, em caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, e será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for finalizada a licitação.

8.30.1 A garantia emitida deverá ser apresentada em nome da empresa licitante e em nome do representante legal e seus sócios (conforme o caso), devendo indicar, expressamente suas respectivas participações percentuais.

8.30.2. O valor da garantia de 1% (um por cento), correspondendo ao montante de: **R\$ 65.684,01 (Sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e um centavo).**

8.30.2. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a)caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; ou

b)Seguro-garantia;

c)fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.30.3. No caso de opção pela garantia em títulos da dívida pública, deverão tais títulos ser acompanhados de documento emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional, no qual este atestaré a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual;

8.30.4. No caso de opção pela garantia de participação do tipo "Seguro-Garantia", o mesmo deverá ser feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da Prefeitura Municipal de



Pindoretama/CE, com firma devidamente reconhecida em Cartório ou documento assinado por meio digital, conforme MP n.º 2200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C n.º 32, de 11/09/2001.

No caso de garantia de participação ser do tipo "Carta de Fiança Bancária", deverá ter firma devidamente reconhecida em Cartório ou documento assinado por meio digital, conforme MP n.º 2200- 2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C n.º 32, de 11/09/2001.

8.30.5. A validade da apólice de seguro/ fiança bancária deverá ser de no mínimo60 (sessenta) dias.

8.30.6. Apólice de seguro/ Fiança Bancária deve prevê pagamentos de multas.

8.31. Qualificação Técnica

8.31.1. Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução, pelo licitante, de serviços/fornecimentos similares em características com o objeto ora licitado.

8.31.2. Quando o(s) atestado(s) de capacidade técnica for emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) mencionado(s) deverá(ão) apresentar firma reconhecida do assinante.

8.31.3. A Pregoeira, a qualquer tempo, poderá solicitar quaisquer informações necessárias à comprovação da legitimidade/veracidade dos atestados apresentados, a exemplo de contrato de prestação de serviços, notais fiscais e outros correspondente ao atestado para que se possa avaliar a equivalência ou superioridade compatível, com o objeto da licitação.

8.31.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



- 9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital , observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
- 10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.
- 11.1.1. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

A opção pela adesão não é meramente procedural, mas uma escolha estratégica que requer uma justificação clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.



Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.

Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.

Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.

Pindoretama/CE,